



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 620/94

de 24 de fevereiro de 1994.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE 06 (SEIS) HECTARES NO SETOR CAMPO VELHO, À INSTITUIÇÃO SÓCIO DESPORTIVA DENTE DE LEITE F. C."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área de 06 (seis) hectares, no Setor Campo Velho, anteriormente cedida ao Centro de Tradições Gaúchas, à instituição sócio-desportiva Dente de Leite F.C., para a edificação de sede campestre, considerando a expressiva representatividade de seus membros na sociedade Dianopolina.

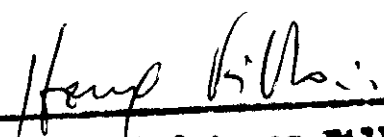
Art. 2º - Obriga-se a entidade beneficiada a apresentar em um prazo de seis meses, projeto de ocupação da área, bem como a edificar em um período de 02(dois) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do referido projeto, caso contrário, o espaço em questão novamente será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A escrituração definitiva da área será realizada após o período de 02(dois) anos, tendo sido cumpridas as prerrogativas contidas no Artigo 2º. A posse, mediante Alvará, será efetuada após a aprovação deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando-se a Lei 473/87 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,

aos 28 dias do mês de fevereiro de 1994.


Heron Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal